



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 1.943, de 2019

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº \_\_\_\_\_

**Altera-se o § 4º do art. 373-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dado pelo art. 1º do Projeto de Lei n. 1.943, de 2019:**

Art. 1º .....

“Art. 373-A .....

§ 4º As propagandas a que se refere o parágrafo anterior não deverão reproduzir estereótipos que reforcem a condição da mulher como única responsável por afazeres e hábitos domésticos.” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo eliminar o trecho “arranjos sociais e familiares” do § 4º do art. 373-A da CLT, proposto pelo projeto.

O PL em apreço tem a finalidade de promover a igualdade de direitos entre homens e mulheres, em especial quanto aos aspectos trabalhistas e, embora já esteja bem resguardada na legislação brasileira, não é o que se observa na prática.

No entanto, em que pese o nobre objetivo do projeto de lei, entende-se que seu § 4º carece de melhoria em sua redação, uma vez que a obrigatoriedade de as propagandas descritas no § 3º, que envolvam produtos de limpeza, utensílios





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

domésticos, situações relativas a afazeres domésticos, entre outras, refletirem a diversidade de “arranjos sociais e familiares” se afasta da temática e dos fins do projeto.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos pares para sua aprovação desta emenda.

**Sala de Sessões, em                      de                      de 2021.**

**Deputado ELI BORGES  
Solidariedade/TO**

Apresentação: 18/03/2021 14:47 - PLEN

EMP 1 => PL 1943/2019

**EMP n.1/0**

Documento eletrônico assinado por Eli Borges (SOLIDARI/TO), através do ponto SDR\_56063, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 4 0 0 9 2 3 6 3 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Eli Borges)

Eliminar o trecho “arranjos  
sociais e familiares” do § 4º do art. 373-A  
da CLT, proposto pelo projeto

Assinaram eletronicamente o documento CD214009236300, nesta ordem:

- 1 Dep. Eli Borges (SOLIDARI/TO)
- 2 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 3 Dep. David Soares (DEM/SP)
- 4 Dep. Abílio Santana (PL/BA)
- 5 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 6 Dep. Alan Rick (DEM/AC) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA
- 7 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 8 Dep. Liziane Bayer (PSB/RS)
- 9 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 10 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)